

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Contratação de empresa para a realização de exame, com intuito de certificação de conselheiros do Itarumã - Previ, com empresa capacitada nas áreas de RPPS, nos termos do Art. 75, inciso xv, da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, conforme Termo de Referência, em atendimento às necessidades Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã/Go – Itarumã -Previ.

Atividades mínimas a serem desenvolvidas pela contratada:

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1 -Contratação de empresa para realização de Exame com intuito de certificar conselheiro do Itarumã - Previ, com Empresa Certificadora, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã -Go, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 – O exame será agendado conforme finalização deste processo e pagamento do boleto, onde será focado nos estudos sobre toda a noção de gestão de RPPS.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo “bem de luxo”.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024, contados da autorização de fornecimento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.5 - O custo estimado total será aferido concomitante à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal.

1.6. - O objeto deste Termo de Referência, não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada abaixo:

Diante das demandas identificadas no âmbito do Exame, realizado pela certificadora ABIPEN, e considerando a necessidade de aprimoramento de conselheiros envolvidos, propõe-se a contratação de uma empresa certificadora para a realização do Exame de certificação para o bom andamento nas deliberações e Gestão do RPPS.

A justificativa para esta contratação baseia-se nos seguintes pontos:



ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

Relevância do Conteúdo: O Exame proposto tem como relevância certificar conselheiro do Itarumã – Previ para uma boa gestão do RPPS, aprimorando na análise e deliberações na prática de Investimentos, atuarial, administrativa, contábil, Jurídica com o seguinte conteúdo: Seguridade Social RPPS, Compensação Previdenciária, Gestão de Investimentos – Renda Fixa, Renda Variável- e Derivativos e Legislação, Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização – Responsabilidade e Inelegibilidade e Administração Pública, Certificação Institucional – Pró – Gestão RPPS, Gestão Contábil, Contábil, Compliance e Ética, Plano de Benefícios e Plano de Custeio, Gestão Atuarial, Fundos de Investimentos, Noções básicas de Economia, Gestão, Governança, Controle Interno, Ética Compliance, Gestão de pessoas. Esses conhecimentos são essenciais para garantir a qualidade e o desenvolvimento adequado De Gestão do RPPS.

Necessidades Identificadas: A análise das necessidades de realização de exame de conselheiros revelou lacunas no domínio de técnicas de administração relacionadas à gestão de RPPS. Portanto, a realização da mesma visa preencher essas lacunas, proporcionando aos conselheiros as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios e deliberar de forma eficaz.

Profissional Especializado: O exame é oferecido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEN, bem como a eficácia das estratégias a serem empregadas durante o exame.

Impacto Positivo na Qualidade do Ensino: O exame para conselheiros resultará em benefícios diretos para conselheiros, uma vez que contribuirá para o aprimoramento das práticas de gestão, o desenvolvimento de competências no RPPS.

Justificativa para Contratação de Empresa para realizar o Exame:

Diante das demandas identificadas no âmbito da realização do exame GESTÃO DE RPPS, oferecido pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEN, e considerando a necessidade de aprimoramento de Conselheiro envolvidos, propõe-se a contratação de uma empresa especializado para realizar um exame em GESTÃO DE RPPS.

A justificativa para esta contratação baseia-se nos seguintes pontos:

Relevância do Conteúdo: O exame proposto aborda temas fundamentais para o aprimoramento da prática de gestão de RPPS de conselheiros participantes para a certificação, Investimentos, atuarial, administrativa, contábil, Jurídica com o seguinte conteúdo: Seguridade Social RPPS, Compensação Previdenciária, Gestão de Investimentos – Renda Fixa, Renda Variável- e Derivativos e Legislação, Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização – Responsabilidade e Inelegibilidade e Administração Pública, Certificação Institucional – Pró – Gestão RPPS, Gestão Contábil, Contábil, Compliance e Ética, Plano de Benefícios e Plano de Custeio, Gestão Atuarial, Fundos de Investimentos, Noções básicas de



ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

Economia, Gestão, Governança, Controle Interno, Ética Compliance , Gestão de pessoas. Esses conhecimentos são essenciais para garantir a qualidade de gestão e o desenvolvimento adequado no RPPS.

Necessidades Identificadas: A análise das necessidades de realização dos conselheiros do RPPS revelou lacunas no domínio das áreas de investimentos, atuarial, administrativa, relacionadas à gestão do RPPS. Portanto, a capacitação proposta visa preencher essas lacunas, proporcionando ao Conselho as ferramentas necessárias para enfrentar esses desafios de forma eficaz.

Profissional Especializado: O exame será realizado pela Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEN, bem como a eficácia.

Impacto Positivo na Qualidade da certificação: O Exame resultará em benefícios diretos para conselheiros, uma vez que contribuirá para o aprimoramento das práticas de gestão, o desenvolvimento de competências no RPPS.

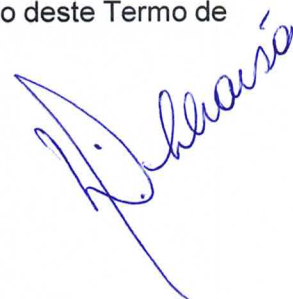
Atendimento às Diretrizes do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã – Itarumã- Previ: A contratação do exame está alinhada com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Municipal do Itarumã Previ, que preconizam a certificação de conselheiros do Itarumã - Previ como estratégia fundamental para a melhoria da qualidade de gestão.

Portanto, considerando a relevância do exame proposto, as necessidades identificadas, a expertise do profissional a ser contratado, o impacto positivo esperado na qualidade de gestão e o alinhamento com as diretrizes do Fundo de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã – Itarumã- Previ, recomendamos a aprovação da contratação da empresa para realizar o exame conforme descrito.

A presente demanda não encontra previsão no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que conforme o art. 12 da Lei 14.133/21, o PAC é facultativo.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

2.1 - As necessidades referentes a contratação de empresa para realização de exame de gestão e deliberação do RPPS, com intuito da certificação de conselheiros, para noções nas áreas de Investimentos, atuarial, administrativa, contábil, Jurídica, Seguridade Social RPPS, Compensação Previdenciária, Gestão de Investimentos – Renda Fixa, Renda Variável- e Derivativos e Legislação, Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização – Responsabilidade e Inelegibilidade e Administração Pública, Certificação Institucional – Pró – Gestão RPPS, Gestão Contábil, Contábil, Compliance e Ética, Plano de Benefícios e Plano de Custeio, Gestão Atuarial, Fundos de Investimentos, Noções básicas de Economia, Gestão, Governança, Controle Interno, Ética Compliance , Gestão de pessoas, objeto deste Termo de



ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, que se encontra pormenorizada abaixo:

ITEM	QTD	UNIDADE	OBJETO
01	01	SV	Exame para Certificação de conselheiros participantes para as deliberações e gestão no RPPS.

3. A CONTRATAÇÃO DEVERÁ OBSERVAR OS SEGUINTE REQUISITOS:

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. Sustentabilidade: Atender às exigências determinadas pelo Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. O prazo de execução dos serviços será de 08 (oito) meses até 31 de dezembro de 2024, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:

4.2. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.

5. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

5.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, não prestação de garantia do material, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:

I - Advertência II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor.

b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Termo de Referência, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.



ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;

e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.

5.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.

5.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/21.

5.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa do Município.

6. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos próprios atendidos pela seguinte dotação:

06.13 – Itarumã Previ

04.122.0013.2.033 – Administração do Itarumã Previ

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

7. DO PAGAMENTO:

8.1. Os pagamentos serão efetuados através de depósito em Conta Corrente, de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

a. os pagamentos serão realizados contra apresentação: Os pagamentos serão efetuados 15 (quinze) dias após apresentação das respectivas notas fiscais/faturas e devidamente atestadas pelo setor competente e de conformidade com os procedimentos normais de pagamento.

b. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

8.2. A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
- b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
- c) Certidão Negativa Municipal;
- d) Certidão Negativa Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA.

8.4. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

- a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
- c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

9. RECEBIMENTOS DA NOTA DE EMPENHO:

9.1. A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar esta licitação.

9.2. Na emissão da nota de empenho os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3. O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

10.1. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de (I) dispensa de licitação em razão de valor, bem como, em (II) compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor, nos termos do art. 95 da Lei 14.133/2021.

10.1.1. Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da referida Lei.

10.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato ou anuir a ordem de serviço/fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Pregoeiro/Agente de Contratação e sua equipe.

10.3. A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato/ordem dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses para participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE bem como aplicação de multa de 10 % (dez por cento) do valor a ser contratado.

10.3.1. O recolhimento da multa referida no item anterior será feito, por meio de guia própria emitida pela Contratante, e para pagamento no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua emissão.

10.3.1.1. O não pagamento do título levará a inscrição do mesmo no Cadastro de Dívidas Ativas do Município, tornando-se título executivo para as medidas judiciais cabíveis.

10.3.1.2. Caso não ocorra o pagamento da multa a penalidade será atenuada para que seja realizada a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes não sendo inferior aos 24 (vinte e quatro) estabelecidos no item 3.

10.4. A assinatura do contrato/ordem estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

10.5. As comunicações entre a CONTRATANTE e o interessado serão realizadas através do e-mail, telefone ou ato presencial, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por estes meios.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, e de tudo dará ciência à Contratada;

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução;

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

11.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

12.1. No interesse da Contratada o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até os limites previstos no art. 125 da Lei 14.133/21.

12.2. A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária.

ITARUMÃ-PREVI

Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Itarumã-GO

12.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta.

13. DO ORÇAMENTO PRÉVIO:

13.1 Deverá ser realizada pesquisa de preços de mercado, bem como, por se tratar de dispensa de licitação, junto a fornecedores do ramo, ainda, se possível, comparação com o preço praticado em outras contratações realizadas pela administração pública.

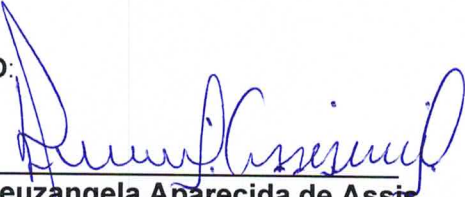
14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

14.1. O presente Termo de Referência foi elaborado sob a responsabilidade da Diretoria do Itarumã Previ.

Itarumã-GO, aos 23 de maio de 2024.


Thaisa Luiza Fleury
Auxiliar Administrativo do Itarumã -Previ

Termo de Referência **APROVADO:**


Deuzangela Aparecida de Assis
Diretora Executiva do Itarumã -previ
Deuzangela Aparecida de Assis
Diretora Executiva do
Itarumã Previ
DECRETO Nº 026/2021